ATO Nº 66.561, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofreqüência à EMPRE-SA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A, CNPJ nº 27.485.069/0001-09 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

> JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ISSN 1677-7042

ATO Nº 66.562, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofreqüência à EMPRE-SA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.364.645/0001-81 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.563, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofreqüência à ENGE-SEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ nº 64.545.866/0001-60 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

> JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.564, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofreqüência à ERNST FERTER, CPF nº 003.994.779-34 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.565, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à FAZEN-DAS REUNIDAS PILON LTDA, CNPJ nº 52.310.885/0001-29 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO N° 66.566, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à FERNANDO ANTONIO ANDRADE PINTO LISBOA, CPF nº 019.054.224-15 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.567, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofreqüência à FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S A, CNPJ nº 23.274.194/0001-19 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.568, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Expede autorização à HORA PARK SISTEMA DE ESTA-CIONAMENTO ROTATIVO LTDA, CNPJ nº 01.808.151/0011-05 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

> JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.569, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à JOA-QUIM SALLES LEITE FILHO, CPF nº 006.889.328-00 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

> JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.570, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofreqüência à JOSÉ BUENO DE MORAES, CPF nº 004.244.471-34 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.571, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à , por meio do Ato n° 164, de 20/08/1997, para LAFARGE BRASIL S/A, CNPJ n° 61.403.127/0001-46, bem como a outorga de autorização de uso de radiofreqüência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.573, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SILVIO SANTANA, CPF nº 276.985.729-00 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

ATO Nº 66.574, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofreqüência à WALDIR DA SILVA FALEIROS, CPF nº 105.901.611-72 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.050738/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Quirinópolis, Estado de Goiás, utilizando o canal 227 classe C

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(N° 8.911-1 - R\$ 119,68 - 4.4.2007)

PORTARIA Nº 431, DE 15 DE JUNHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53000.053874/2004, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO FELICIDADE FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, utilizando o canal 213, classe A4.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(N° 7.265-0 - R\$ 119,68 - 3.8.2007)

PORTARIA Nº 514, DE 10 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XVIII do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.028295/2007, resolve:

Autorizar a RÁDIO DIPLOMATA LTDA., com sede no Mu-

Autorizar a RÁDIO DIPLOMATA LTDA., com sede no Município de São Marcos, no Estado do Rio Grande do Sul, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão, a denominação de fantasia "RÁDIO DIPLOMATA".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.177.542-0 - 17.8.2007 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 616, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055891/2006, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO NATIVA FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Edéia, Estado de Goiás, utilizando o canal 232, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(N° 7.517-X - R\$ 119,68 - 20.8.2007)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PANAMÁ PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE GENÉTICA BOVINA"

O Governo da República Federativa do Brasil

.

O Governo da República do Panamá (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, celebrado em Panamá, em 9 de abril de 1981;

Considerando que a cooperação técnica na área de pecuária, por meio da capacitação e atualização técnica de especialistas, reveste-se de especial interesse para as Partes Contratantes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

O presente Ajuste Complementar visa à implementação do Projeto "Assistência Técnica na Área de Genética Bovina", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é consolidar a política de expansão da pecuária de leite no Panamá, visando ao desenvolvimento rural e à geração de emprego e renda no país.

Artigo II

- 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa: a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRA-PA) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.
 - 2. O Governo da República do Panamá designa:
- a) o Ministério de Economia e Finanças (MEF) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades resultantes do presente Ajuste Complementar; e
- b) o Ministério de Desenvolvimento Agropecuário (MIDA) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

- 1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:
- a) designar os técnicos que participarão do Projeto;
- b) apoiar os especialistas enviados pelo Governo panamenho, colocando à disposição instalações e infra-estrutura adequadas para a execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto; e
 - c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.
 - 2. Cabe ao Governo da República do Panamá:
 - a) designar os técnicos que participarão do Projeto;
- b) apoiar os especialistas enviados pelo Governo brasileiro, colocando à disposição instalações e infra-estrutura adequadas para a execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- c) zelar pela continuidade e pela sustentabilidade das ações desenvolvidas pelos técnicos enviados pelo Governo brasileiro; e
 - d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

Artigo IV

Os custos de implementação do presente Ajuste Complementar serão compartilhados por ambas as Partes Contratantes, com base nos termos do Projeto.